



Gabinete do Prefeito

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
LEI 13.019/2014.**

PROTOCOLO GED 15375/2025

PROCESSO: 2223/2025

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31, caput, c/c com o Art. 29 da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO, CNPJ Nº 39.288.410/0001-15.

Endereço: Av. Antônio Roberto Feitosa, nº 75, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Gabinete do Prefeito e o CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO, com o objetivo de custear despesas, como o pagamento de honorários de um colaborador responsável pela recepção e indicação turística dos visitantes do ponto de informação do município, bem como a contratação de empresa terceirizada para elaboração de projetos de interesse da associação.

Valor total do repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período: 01/11/2025 a 30/10/2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.



JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que o CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO, é uma organização civil, sem fins lucrativos, que objetiva o desenvolvimento sustentável do Agroturismo em suas diversas modalidades existentes no município de Venda Nova do Imigrante no intuito de atrair e aumentar o fluxo de visitantes e propiciar o bem estar das famílias envolvidas no processo, bem como promover o desenvolvimento e a difusão cultural, científica, tecnológica e artística.

Considerando que a referida Organização, foi constituída 05 de março de 1993, e desde então vem realizando atividades que despertam e coordenam os esforços da Comunidade na direção de fomentar o turismo da cidade como um todo, fortalecendo o título de “Capital Nacional do Agroturismo”, possibilitando que mais pessoas conheçam os atrativos e empreendimentos do município.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe de profissionais, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que o CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO, dentre suas várias finalidades, busca a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, alinhadas às políticas municipais de fomento ao turismo, ao desenvolvimento rural e à valorização cultural, sendo a única entidade com atuação direta e reconhecida no fortalecimento do agroturismo regional;



Considerando o Remanejamento nº 15/2025, referente à Emenda Impositiva a ser repassada a Organização da Sociedade Civil.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, uma vez que viabiliza a cooperação entre o Poder Público e a referida Organização da Sociedade Civil, permitindo ao Município fortalecer ações de interesse público e suprir eventuais lacunas no atendimento às demandas sociais da população.

Considerando se tratar de entidade singular em sua área de atuação, com expertise comprovada e reconhecida na promoção do agroturismo em Venda Nova do Imigrante, não se identifica outra organização apta a executar o objeto proposto, configurando-se, portanto, a inexigibilidade do chamamento público.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com o CENTRO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGROTURISMO.

Venda Nova do Imigrante, 07 de outubro de 2025.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal